



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



## LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II da  
Lei 14.133/2021**

#### ORGÃO INTERESSADO:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

#### OBJETO:

**CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO “COFFEE  
BREAK”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-  
MA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



**Unidade Requisitante**

Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA



**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO “COFFE BREAK”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.



**Justificativa da Necessidade**

A presente aquisição se justifica em função das necessidades, no que se refere às atividades práticas dos serviços e programações da Câmara Municipal de Senador La Rocque, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes, afins, tais como sessões, reuniões, torna-se indispensável a contratação. Que visa a suprir as necessidades do legislativo municipal e demandas dos serviços, e nas atividades desenvolvidas nos setores e departamentos, por período de 12 (doze) meses.



**Data Prevista da Demanda**

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de fevereiro de 2025.



**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	50
2	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50
3	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50
4	SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades	cento	60
5	PÃO DE QUEIJO ASSADO - Formato arredondado, acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável . O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 50g. peso. Composição: polvilho, ovos, leite, azeite e queijo; (OBS: sem farinha de trigo).	cento	40
6	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE FRANGO COM CATUPIRY – com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	30



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

7	MINI LANCHES 0,50g EM MINI PÃO DE LEITE - recheio: Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada. Embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	300
8	LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS - com no mínimo 0,50 gramas, contendo duas fatias de 25 gramas de presunto cozido e duas fatias de 25 gramas de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate fatiado, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	200
9	BOLO RECHEADO - com creme e frutas e com cobertura artesanal, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas, embalado em formas plásticas com tampa Transparente que visam a proteção do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. O peso deverá ser apresentado em forma de etiqueta com código de barras e validade	kg	30
10	BOLO SIMPLES - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, massa básica para bolo de diversos sabores (banana, milho, cenoura, laranja, maracujá, chocolate, fubá, coco, limão, etc). O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	12 fatias	50
11	BOLO BRANCO - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, Massa Branca, Recheio de creme com Coco cremoso e Abacaxi, Cobertura Marshmallow e Coco em flocos. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	12 fatias	50
12	DOCE BRIGADEIRO - por cento (100 unidades)- Leite condensado, manteiga, chocolate em pó e chocolate granulado. Tamanho da forminha nº 05. Doces confeccionados de forma caseira, não será aceito doce em lata industrializado. acondicionadas em bandejas laminadas e cobertas com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	cento	10
13	Torta de frango com pão de forma mais recheio de frango	cento	30



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

14	Bolo de milho simples 500g	und	25
15	Bolo de macaxeira simples 500g	und	25

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 29 de janeiro de 2025

  
Antônio Jose Lopes dos Reis  
Secretário Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 006/2025



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente estudo tem por finalidade levantar a viabilidade para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO “COFFE BREAK”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

2.1. A presente aquisição se justifica em função das necessidades, no que se refere às atividades práticas dos serviços e programações da Câmara Municipal de Senador La Rocque, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes, afins, tais como sessões, reuniões, torna-se indispensável à contratação. Que visa a suprir as necessidades do legislativo municipal e demandas dos serviços, e nas atividades desenvolvidas nos setores e departamentos, por período de 12 (doze) meses.

2.2. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes do termo de referência, visando o pleno integral funcionamento da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 – A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano Anual de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 12.343/2024.
- 4.2. A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.
- 4.3. Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Considerando as características de utilização, as quantidades dos produtos são necessários, os períodos informados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva no fornecimento de lanches, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

5.2. Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta, com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, bem como realizar a entrega dos itens em perfeito estado, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo, devendo o fornecimento dos lanches, adquiridos terem pronta entrega após a expedição da ordem de fornecimento, devendo comunicar à Contratante, caso algum dos itens deixe de ter pronta entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprovação, podendo ser solicitado prazo, havendo necessidade e estando devidamente justificado.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRIPTAS NA TABELA ABAIXO:**

6.1 - Os quantitativos foram extraídos do levantamento das compras realizadas nos últimos anos, sendo que os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	50
2	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50
3	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

4	SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades	cento	60
5	PÃO DE QUEIJO ASSADO - Formato arredondado, acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável . O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 50g. peso. Composição: polvilho, ovos, leite, azeite e queijo; (OBS: sem farinha de trigo).	cento	40
6	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE FRANGO COM CATUPIRY – com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	30
7	MINI LANCHES 0,50g EM MINI PÃO DE LEITE - recheio: Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada. Embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	300
8	LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS - com no mínimo 0,50 gramas, contendo duas fatias de 25 gramas de presunto cozido e duas fatias de 25 gramas de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate fatiado, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	200



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

9	BOLO RECHEADO - com creme e frutas e com cobertura artesanal, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas, embalado em formas plásticas com tampa Transparente que visam a proteção do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. O peso deverá ser apresentado em forma de etiqueta com código de barras e validade	kg	30
10	BOLO SIMPLES - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, massa básica para bolo de diversos sabores (banana, milho, cenoura, laranja, maracujá, chocolate, fubá, coco, limão, etc). O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	12 fatias	50
11	BOLO BRANCO - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, Massa Branca, Recheio de creme com Coco cremoso e Abacaxi, Cobertura Marshmallow e Coco em flocos. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	12 fatias	50
12	DOCE BRIGADEIRO - por cento (100 unidades)- Leite condensado, manteiga, chocolate em pó e chocolate granulado. Tamanho da forminha nº 05. Doces confeccionados de forma caseira, não será aceito doce em lata industrializado. acondicionadas em bandejas laminadas e cobertas com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	cento	10
13	Torta de frango com pão de forma mais recheio de frango	cento	30
14	Bolo de milho simples 500g	und	25
15	Bolo de macaxeira simples 500g	und	25

**7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Preliminarmente, em consulta às aquisições no ano anterior, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

7.2. Também fora enviado solicitação de orçamento para o comércio local, atras de pesquisa de preço de no mínimo de 03 (três) orçamentos que atenderam as especificações solicitadas, sendo consideradas suficientes para a informação de preço de mercado, conforme artigo 23º, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7.3. Observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de fornecimento lanches em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

**8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. Os produtos serão adquiridos parceladamente durante o ano com requisição expedida pela Câmara Municipal, conforme suas necessidades, justificando o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.2. Os pagamentos serão efetuados conforme aquisições dos itens solicitados pela Câmara Municipal Senador La Rocque, através de requisições, onde será realizado o pagamento em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos adquiridos, mediante emissão de Nota Fiscal.

8.3. Os produtos que por ventura não forem adquiridos até o último mês do contrato, serão adquiridos até 05 (cinco) dias antes do término do contrato.

**9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1 - Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

**10 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 - Os resultados pretendidos é a contratação de uma empresa para adquirir os lanches para atender as necessidades da Câmara Municipal, com a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição dos lanches tipo "COFFE BREAK", conforme o acordo e entrega no prazo estipulado, com itens em perfeito estado conforme as normas, após a realização do pedido, gerando assim economicidade e eficiência, bem como a continuidade dos serviços da Câmara de Vereadores de Senador La Rocque/MA.

**11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos itens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

**12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

12.1 - Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

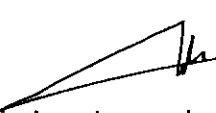


ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 30 de janeiro de 2025

  
Antônio Jose Lopes dos Reis  
Secretário Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



# PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA

*Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA*



FT EVENTOS LTDA  
CNPJ: 19.796.992/0001-33



### COTAÇÃO DE PREÇOS

João Lisboa/MA. 03 de Fevereiro de 2025

FT EVENTOS LTDA, com sede na cidade de João Lisboa à Rua das Acáias, n.º s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.796.992/0001-33, neste ato representado por Leonildo Silva Ferreira, portador do CPF n.º 901.692.551-15 e R.G. n.º 0000744153974 SESP/MA, abaixo assinado propõe à Camara Municipal de Senador La Rocque - MA, os preços infra discriminados para a alimentação COFFE BREEK.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	V. TOTAL
1	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
2	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
3	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
4	SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades	cento	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00



FT EVENTOS LTDA  
CNPJ: 19.796.992/0001-33



5	PAO DE QUEIJO ASSADO - Formato arredondado, acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável . O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 50g. peso. Composição: polvilho, ovos, leite, azeite e queijo; (OBS: sem farinha de trigo).	cento	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
6	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE FRANGO COM CATUPIRY - com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
7	MINI LANCHES 0,50g EM MINI PAO DE LEITE - recheio: Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada. Embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
8	LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS - com no mínimo 0,50 gramas, contendo duas fatias de 25 gramas de presunto cozido e duas fatias de 25 gramas de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate fatiado, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
9	BOLO RECHEADO - com creme e frutas e com cobertura artesanal, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas, embalado em formas plásticas com tampa Transparente que visam a proteção do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. O peso deverá ser apresentado em forma de etiqueta com código de barras e validade	kg	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00



F T EVENTOS LTDA  
CNPJ: 19.796.992/0001-33



10	BOLO SIMPLES - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, massa básica para bolo de diversos sabores (banana, milho, cenoura, laranja, maracujá, chocolate, fubá, côco, limão, etc). O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	12 fatias	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
11	BOLO BRANCO - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, Massa Branca, Recheio de creme com Coco cremoso e Abacaxi, Cobertura Marshmallow e Coco em flocos. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	12 fatias	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
2	DOCE BRIGADEIRO - por cento (100 unidades)- Leite condensado, manteiga, chocolate em pó e chocolate granulado. Tamanho da forminha nº 05. Doces confeccionados de forma caseira, não será aceito doce em lata industrializado. acondicionadas em bandejas laminadas e cobertas com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	cento	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
3	Torta de frango com pão de forma mais recheio de frango	cento	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
4	Bolo de milho simples 500g	und	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
5	Bolo de macaxeira simples 500g	und	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.695,00

FT EVENTOS EIRELI  
CNPJ/MF: 19.796.992/0001-33



**INOVA CONSTROI LTDA**

CNPJ:53.161.605/0001-20

Rua da Bananinha, Nº206, BAIRRO: Centro

João Lisboa - Maranhão - CEP: 65922-000

Email:[constroiinova@gmail.com](mailto:constroiinova@gmail.com) | Fone:(99)99154-1051



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

João Lisboa - MA. 04 de Fevereiro de 2025.

A empresa INOVA CONSTROI LTDA, CNPJ Nº 53.161.605/0001-20, com sede na Rua da Bananinha, Nº 206, Centro, João Lisboa - MA, Cep: 65922-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Keilyano Hercules Barros Varão, CPF: 048.663.003-02, RG: 0354587220080 SSP-MA, os preços infra discriminados para a alimentação COFFE BREEK.

ITEM	DESCRÍCAO DO OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
2	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
3	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00



# INOVA CONSTROI LTDA

CNPJ:53.161.605/0001-20

Rua da Bananinha, Nº206, BAIRRO: Centro

João Lisboa - Maranhão - CEP: 65922-000

Email:[constroiinova@gmail.com](mailto:constroiinova@gmail.com) | Fone:(99)99154-1051



4	SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades	cento	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
5	PÃO DE QUEIJO ASSADO - Formato arredondado, acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável . O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 50g. peso. Composição: polvilho, ovos, leite, azeite e queijo; (OBS: sem farinha de trigo).	cento	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
6	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE FRANGO COM CATUPIRY - com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo minimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
7	MINI LANCHES 0,50g EM MINI PÃO DE LEITE - recheio: Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada. Embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00



**INOVA CONSTROI LTDA**

CNPJ:53.161.605/0001-20

Rua da Bananinha, Nº206, BAIRRO: Centro

João Lisboa - Maranhão - CEP: 65922-000

Email:[constroiinova@gmail.com](mailto:constroiinova@gmail.com) | Fone:(99)99154-1051



8	LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS - com no mínimo 0,50 gramas, contendo duas fatias de 25 gramas de presunto cozido e duas fatias de 25 gramas de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate fatiado, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
9	BOLO RECHEADO - com creme e frutas e com cobertura artesanal, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas, embalado em formas plásticas com tampa Transparente que visam a proteção do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. O peso deverá ser apresentado em forma de etiqueta com código de barras e validade	kg	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
10	BOLO SIMPLES - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, massa básica para bolo de diversos sabores (banana, milho, cenoura, laranja, maracujá, chocolate, fubá, coco, limão, etc). O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	12 fatias	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
11	BOLO BRANCO - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, Massa Branca, Recheio de creme com Coco cremoso e Abacaxi, Cobertura Marshmallow e Coco em flocos. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	12 fatias	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00



**INOVA CONSTROI LTDA**

CNPJ: 53.161.605/0001-20

Rua da Bananinha, Nº206, BAIRRO: Centro

João Lisboa - Maranhão - CEP: 65922-000

Email: [constroiinova@gmail.com](mailto:constroiinova@gmail.com) | Fone: (99) 99154-1051



12	DOCE BRIGADEIRO - por cento (100 unidades)- Leite condensado, manteiga, chocolate em pó e chocolate granulado. Tamanho da forminha nº 05. Doces confeccionados de forma caseira, não será aceito doce em lata industrializado. acondicionadas em bandejas laminadas e cobertas com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	cento	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
13	Torta de frango com pão de forma mais recheio de frango	cento	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
14	Bolo de milho simples 500g	und	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
15	Bolo de macaxeira simples 500g	und	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.390,00

Keilyano Hercules Barros Varão

INOVA CONSTROI LTDA

CNPJ: 53.161.605/0001-20

Keilyano Hercules Barros Varão

CPF: 048.663.003-02



### COTAÇÕES DE PREÇOS

H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 19.224.530/0001-41



Prezados Senhores,

H R COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.224.530/0001-41, com sede a Rua Bahia, nº 400 A, centro, João Lisboa – MA, neste ato representada através do Sr. Jhonata da Conceição Silva, portador da Carteira de Identidade nº 15406092000-8 SSP/MA e do CPF nº 028.274.823-71, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, abaixo assinado propõe à Camara Municipal de Senador La Rocque - MA, os preços infra discriminados para a alimentação COFFE BREEK.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	V. TOTAL
1	SALGADO FRITO TIPO RISÓLEIS DE PRESUNO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
2	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
3	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
4	SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades	cento	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00



H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 19.224.530/0001-41



5	PAO DE QUEIJO ASSADO - Formato arredondado, acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável . O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 50g. peso. Composição: polvilho, ovos, leite, azeite e queijo; (OBS: sem farinha de trigo).	cento	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
6	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE FRANGO COM CATUPIRY - com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
7	MINI LANCHES 0,50g EM MINI PÃO DE LEITE - recheio: Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada. Embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
8	LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS - com no mínimo 0,50 gramas, contendo duas fatias de 25 gramas de presunto cozido e duas fatias de 25 gramas de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate fatiado, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
9	BOLO RECHEADO - com creme e frutas e com cobertura artesanal, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas, embalado em formas plásticas com tampa Transparente que visam a proteção do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. O peso deverá ser apresentado em forma de etiqueta com código de barras e validade	kg	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00



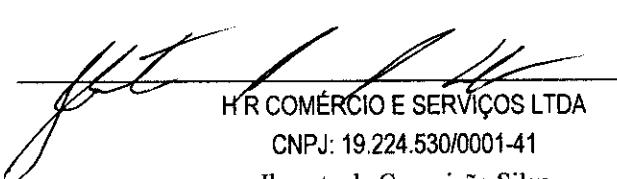
H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 19.224.530/0001-41



10	BOLO SIMPLES - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, massa básica para bolo de diversos sabores (banana, milho, cenoura, laranja, maracujá, chocolate, fubá, côco, limão, etc). O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	12 fatias	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
11	BOLO BRANCO - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, Massa Branca, Recheio de creme com Coco cremoso e Abacaxi, Cobertura Marshmallow e Coco em flocos. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	12 fatias	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
12	DOCE BRIGADEIRO - por cento (100 unidades)- Leite condensado, manteiga, chocolate em pó e chocolate granulado. Tamanho da forminha nº 05. Doces confeccionados de forma caseira, não será aceito doce em lata industrializado. acondicionadas em bandejas laminadas e cobertas com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	cento	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
13	Torta de frango com pão de forma mais recheio de frango	cento	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
14	Bolo de milho simples 500g	und	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
15	Bolo de macaxeira simples 500g	und	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.760,00

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

João Lisboa – MA, 05 de Fevereiro de 2025

  
H.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.224.530/0001-41

Jhonata da Conceição Silva

CPF: 30000054-000-71

RUA BAHIA, N° 400 A, CENTRO, JOÃO LISBOA – MA

E-MAIL:hrcomercoeservicoseli2021@hotmail.com

CEP: 65.922-000

TEL.: (99) 99107-5860/3018-1066



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "COFFE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica em função das necessidades, no que se refere às atividades práticas dos serviços e programações da Câmara Municipal de Senador La Rocque, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes, afins, tais como sessões, reuniões, torna-se indispensável à contratação. Que visa a suprir as necessidades do legislativo municipal e demandas dos serviços.

**3. DA DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A critério do Poder Legislativo e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o Poder Legislativo Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Especificações, quantitativos do objeto e demais exigências:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	V. TOTAL
1	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

2	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
3	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
4	SALGADO FRITO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades	cento	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
5	PÃO DE QUEIJO ASSADO - Formato arredondado, acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável . O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 50g. peso. Composição: polvilho, ovos, leite, azeite e queijo; (OBS: sem farinha de trigo).	cento	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
6	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE FRANGO COM CATUPIRY – com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
7	MINI LANCHES 0,50g EM MINI PÃO DE LEITE - recheio: Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada. Embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	300	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

8	LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS - com no mínimo 0,50 gramas, contendo duas fatias de 25 gramas de presunto cozido e duas fatias de 25 gramas de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate fatiado, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	200	R\$ 11,83	R\$ 2.366,00
9	BOLO RECHEADO - com creme e frutas e com cobertura artesanal, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas, embalado em formas plásticas com tampa Transparente que visam a proteção do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. O peso deverá ser apresentado em forma de etiqueta com código de barras e validade	kg	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
10	BOLO SIMPLES - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, massa básica para bolo de diversos sabores (banana, milho, cenoura, laranja, maracujá, chocolate, fubá, côco, limão, etc). O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	12 fatias	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
11	BOLO BRANCO - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, Massa Branca, Recheio de creme com Coco cremoso e Abacaxi, Cobertura Marshmallow e Coco em flocos. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	12 fatias	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
12	DOCE BRIGADEIRO - por cento (100 unidades)- Leite condensado, manteiga, chocolate em pó e chocolate granulado. Tamanho da forminha nº 05. Doces confeccionados de forma caseira, não será aceito doce em lata industrializado. acondicionadas em bandejas laminadas e cobertas com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	cento	10	R\$ 99,67	R\$ 996,67
13	Torta de frango com pão de forma mais recheio de frango	cento	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
14	Bolo de milho simples 500g	und	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

15	Bolo de macaxeira simples 500g	und	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.281,67

**5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx).

Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Câmara Municipal, constantes nos autos do processo.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. O edital da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, exigindo, principalmente documentação relativa a:

7.2. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

**7.2.1. Habilidação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

- a) Ato constitutivo registrado no órgão de classe competente;
- b) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.

**7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:

- Certidão Negativa de Débitos e;
    - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**
- Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "c" for comprovada mediante a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**  
**CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

e) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;**

**7.2.3.A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**  
**CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;

b.2) A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;

b.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

**7.2.4. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:**

- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- d) Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

**8. DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Senador La Rocque, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- a) Fica reservado o Poder Legislativo, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.
- b) É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, conforme disposto no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/21.
- c) Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os produtos (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência da referida dispensa.

Iniciar o fornecimento de forma imediata, no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Fornecer os produtos (s) de primeira qualidade.

Comunicar Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos, bem como, providenciar a substituição do ato que deu causa, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da autorização desta Dispensa, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

Entregar os produtos com Manual de Utilização em português, se for o caso.

Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento de produtos.

Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado no Aviso.

Rejeitar, no todo ou em parte, protídos que a empresa vencedora executar fora das especificações do Termo de Referência.

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e encerramento em por prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, nos casos previstos no artigo 137 referida lei.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal/fatura e mediante a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Câmara de Senador La Rocque – MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos específicos, informados pela contabilidade desta Câmara Municipal.

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**17. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

O Fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pelo Presidente da Câmara, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s);

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

**18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

Os produtos deverão atender às especificações técnicas, de acordo com o item 4 deste Termo de Referência.

O(s) produto(s) ficará(ão) obrigado(s) a ser regularizado no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta Câmara Municipal, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Câmara, o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) ser sanado.

A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) com seus devidos documentos de regularidade fiscal.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senador La Rocque;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis.

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**20. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DO CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS**

A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder legislativo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

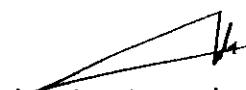
**21. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA CONTRATADA**



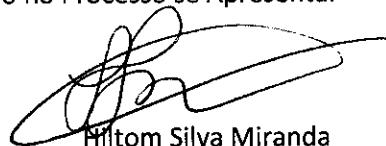
**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta Câmara Municipal seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial da Câmara, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 10 de fevereiro de 2025

  
Antônio Jose Lopes dos Reis  
Secretário Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 006/2025

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** e **APROVADO** o TERMO DE REFERÊNCIA, Como no Processo se Apresenta.

  
Hilton Silva Miranda  
Presidente da Câmara Municipal de  
Senador La Rocque/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIO**

Ao senhor  
Manoel Aquiar Reinaldo  
Contador

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "COFFE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 40.281,67 (quarenta mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavo).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 11 de fevereiro de 2025

  
HILTON SILVA MIRANDA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
Senador La Rocque/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL  
**INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Ao Ilustríssimo  
Presidente da Câmara Municipal.

Diante da solicitação feita por Vossa Excelência estou enviando em anexo documento com expressão da dotação orçamentária, para que os mesmos possam instruir o Processo Administrativo nº 008/2025, cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "COFFE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, informo-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:

<b>EXERCÍCIO:</b>	2025
<b>ÓRGÃO:</b>	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
<b>UNIDADE:</b>	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque
<b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b>	01.031.0001.2.056 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terc. Pessoa Jurídica

Sem mais, aceite meus préstimos de estima e admiração.

Câmara Municipal de La Rocque/MA, 13 de fevereiro de 2025.

  
MANOEL AGUIAR REINALDO  
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2025**

A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO “COFFEE BREAK”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, Forma de Julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail [camaraslr.cpl@gmail.com](mailto:camaraslr.cpl@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Senador LA Rocque., PÉRÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - DE: 18 de fevereiro de 2025, ATÉ: 20 de fevereiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA: <https://cmsenadorlarocque.ma.gov.br/> ou poderão ser solicitados através do e-mail: [camaraslr.cpl@gmail.com](mailto:camaraslr.cpl@gmail.com). Senador La Rocque - MA, 17 de fevereiro de 2025. HILTON SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

## VISÃO DE CONTRATACAO DIRETA

A Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

**DADOS DO PROCESSO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025**

**COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO “COFFEE BREAK”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 40.281,67 (quarenta mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavo).

**PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

**DE:** 18 de fevereiro de 2025

**ATÉ:** 20 de fevereiro de 2025

**ENDEREÇOS**

E-mail para envio da documentação e proposta: [camaraslr.cpl@gmail.com](mailto:camaraslr.cpl@gmail.com)

Endereço: Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO “COFFEE BREAK”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Dispensa Eletrônica, serão consideradas



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

**2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

<b>EXERCÍCIO:</b>	2025
<b>ÓRGÃO:</b>	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
<b>UNIDADE:</b>	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque
<b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b>	01.031.0001.1.056 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
  - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA;
  - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
  - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
  - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: [camaraslr.cpl@gmail.com](mailto:camaraslr.cpl@gmail.com), com o assunto: DISPENSA 003/2025. DA Camara Municipal de Senador La Rocque/MA, ou no endereço e prazo supracitado.
  - 4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Camara Municipal de Senador La Rocque/MA poderá fazer diligências, via e-mail.
  - 4.3. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (PortableDocument Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio- gerente ou mandatário).
- 4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

**5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: [camaraslr.cpl@gmail.com](mailto:camaraslr.cpl@gmail.com), com o assunto: DISPENSA 003/2025. Da Camara Municipal de Senador La Rocque/MA, ou no endereço e prazo supracitado.
- 5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os documentos relacionados no Termo de Referência acompanhado das seguintes declarações.

**6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

- 6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 6.2. A critério do Poder Legislativo e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:
  - 6.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
  - 6.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

pequeno porte não for vantajoso para o Poder Legislativo Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**7. DAS SANÇÕES**

- 7.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Câmara do Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**9. ANEXOS**

- |           |                             |
|-----------|-----------------------------|
| Anexo I   | Termo de Referência         |
| Anexo II  | Proposta de Preço           |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato |

Senador La Rocque/MA, 17 de fevereiro de 2025.

  
**HILTON SILVA MIRANDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**Senador La Rocque/MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "COFFE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica em função das necessidades, no que se refere às atividades práticas dos serviços e programações da Câmara Municipal de Senador La Rocque, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes, afins, tais como sessões, reuniões, torna-se indispensável à contratação. Que visa a suprir as necessidades do legislativo municipal e demandas dos serviços.

**3. DA DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A critério do Poder Legislativo e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o Poder Legislativo Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Especificações, quantitativos do objeto e demais exigências:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	V. TOTAL
1	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
2	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

3	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
4	SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALCHICHAS - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades	cento	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
5	PÃO DE QUEIJO ASSADO - Formato arredondado, acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável . O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 50g. peso. Composição: polvilho, ovos, leite, azeite e queijo; (OBS: sem farinha de trigo).	cento	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
6	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE FRANGO COM CATUPIRY – com peso de no mínimo de 0,20 gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
7	MINI LANCHES 0,50g EM MINI PÃO DE LEITE - recheio: Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada. Embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	300	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
8	LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS - com no mínimo 0,50 gramas, contendo duas fatias de 25 gramas de presunto cozido e duas fatias de 25 gramas de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate fatiado, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	200	R\$ 11,83	R\$ 2.366,00



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

9	BOLO RECHEADO - com creme e frutas e com cobertura artesanal, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas, embalado em formas plásticas com tampa Transparente que visam a proteção do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. O peso deverá ser apresentado em forma de etiqueta com código de barras e validade	kg	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
10	BOLO SIMPLES - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, massa básica para bolo de diversos sabores (banana, milho, cenoura, laranja, maracujá, chocolate, fubá, côco, limão, etc). O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	12 fatias	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
11	BOLO BRANCO - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, Massa Branca, Recheio de creme com Coco cremoso e Abacaxi, Cobertura Marshmallow e Coco em flocos. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	12 fatias	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
12	DOCE BRIGADEIRO - por cento (100 unidades)- Leite condensado, manteiga, chocolate em pó e chocolate granulado. Tamanho da forminha nº 05. Doces confeccionados de forma caseira, não será aceito doce em lata industrializado. acondicionadas em bandejas laminadas e cobertas com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	cento	10	R\$ 99,67	R\$ 996,67
13	Torta de frango com pão de forma mais recheio de frango	cento	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
14	Bolo de milho simples 500g	und	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
15	Bolo de macaxeira simples 500g	und	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.281,67	

**5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx).

Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Câmara Municipal, constantes nos autos do processo.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. O edital da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, exigindo, principalmente documentação relativa a:

7.2. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

**7.2.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

- a) Ato constitutivo registrado no órgão de classe competente;
- b) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.

**7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:

- Certidão Negativa de Débitos e;

- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

demonstrar com documentação hábil essa condição.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;**

**7.2.3. A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral - ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;

b.2) A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;

b.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

**7.2.4. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:**

- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- d) Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

**8. DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Senador La Rocque, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- a) Fica reservado o Poder Legislativo, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.
- b) É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, conforme disposto no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/21.
- c) Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os produtos (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência da referida dispensa.

Iniciar o fornecimento de forma imediata, no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Fornecer os produtos (s) de primeira qualidade.

Comunicar Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos, bem como, providenciar a substituição do ato que deu causa, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da autorização desta Dispensa, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

Entregar os produtos com Manual de Utilização em português, se for o caso.

Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento de produtos.

Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado no Aviso.

Rejeitar, no todo ou em parte, protidos que a empresa vencedora executar fora das especificações do Termo de Referência.

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e encerramento em por prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, nos casos previstos no artigo 137 referida lei.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal/fatura e mediante a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Câmara de Senador La Rocque – MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos específicos, informados pela contadaria desta Câmara Municipal.

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**17. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

O Fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pelo Presidente da Câmara, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s);

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

**18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Os produtos deverão atender às especificações técnicas, de acordo com o item 4 deste Termo de Referência.

O(s) produto(s) ficará(ão) obrigado(s) a ser regularizado no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta Câmara Municipal, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Câmara, o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) ser sanado.

A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) com seus devidos documentos de regularidade fiscal.

**19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senador La Rocque;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis.

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**20. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DO CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS**

A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder legislativo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**21. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA CONTRATADA**

A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta Câmara Municipal seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial da Câmara, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTERNO)

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante).



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE ORIGEM**

DISPENSA SEM DISPUTA nº \_\_\_\_\_

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_

**OBJETO CONTRATUAL**

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**DADOS DO CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ..... / .....

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....

Nome Responsável Contrante...., CPF nº ..... .

**DADOS DO CONTRATADO**

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ..... / .....

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....

Nome Responsável Contratado...., CPF nº ..... .

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato....

**PREAMBULO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ...., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

- 2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
  - 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
  - 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>EXERCÍCIO:</b>	2025
<b>ÓRGÃO:</b>	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
<b>UNIDADE:</b>	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

<b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b>	01.031.0001.1.056 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Senador La Rocque – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:



## **JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 007/2025, na Modalidade Dispensa de Licitação, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

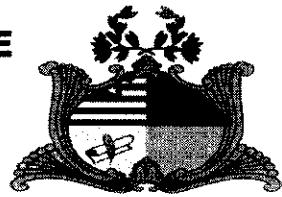
Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 17 de fevereiro de 2025



**HILTOM SILVA MIRANDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**Senador La Rocque/MA**



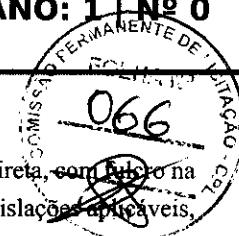
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Instituído pela lei municipal nº 086 de 23 de Maio de 2023



Segunda, 17 de Fevereiro de 2025 | ANO: 1 | Nº 0  
Índice

SECRETARIA.....	2
AVISO DE DISPENSA .....	2
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 006/2025.....	2
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2025.....	2





## SECRETÁRIA

### AVISO DE DISPENSA

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025 A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Forma de Julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail camaraslr.cpl@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Senador LA Rocque., PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - DE: 18 de fevereiro de 2025, ATÉ: 20 de fevereiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA: <https://cmsenadorlarocque.ma.gov.br>/ou poderão ser solicitados através do e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com. Senador La Rocque - MA, 17 de fevereiro de 2025. HILTOM SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: kcirgf17imd20250217110240

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025 A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar,

fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO “COFFE BREAK”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, Forma de Julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail camaraslr.cpl@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Senador LA Rocque., PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - DE: 18 de fevereiro de 2025, ATÉ: 20 de fevereiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA: <https://cmsenadorlarocque.ma.gov.br>/ou poderão ser solicitados através do e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com. Senador La Rocque - MA, 17 de fevereiro de 2025. HILTOM SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: pinzjhgmsd20250217180210





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



## JUNTADA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo licitatório nº 007/2025, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, os Documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, apresentados pela empresa **F R DOS S ALMEIDA**, inscrita no **CNPJ: 18.022.527/0001-82**, para o presente certame.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 21 de fevereiro de 2025

**HILTOM SILVA MIRANDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**Senador La Rocque/MA**

**F R DOS S ALMEIDA**  
**SABORES RESTAURANTES E PEIXARIA**

CNPJ: 18.022.527/0001-82 / Inscrição Estadual: 12.408342-0 / Inscrição Municipal: 6404  
 Rua 11, nº 17, Centro, 65922-000, João Lisboa/MA.  
 E-mail: francysabelo@gmail.com / Contato: (99) 99146-0681



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
2	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
3	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	cento	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
4	SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades	cento	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
5	PAO DE QUEIJO ASSADO - Formato arredondado, acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável . O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 50g. peso. Composição: polvilho, ovos, leite, azeite e queijo; (OBS: sem farinha de trigo).	cento	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00

*Francilia Ralito dos santos almeida*

**F R DOS S ALMEIDA**  
**SABORES RESTAURANTES E PEIXARIA**

CNPJ: 18.022.527/0001-82 / Inscrição Estadual: 12.408342-0 / Inscrição Municipal: 640425

Rua 11, nº 17, Centro, 65922-000, João Lisboa/MA.

E-mail: francrabelo@gmail.com / Contato: (99) 99146-0681



	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE FRANGO COM CATUPIRY – com peso de no mínimo de 0,20 gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	cento	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
6	MINI LANCHES 0,50g EM MINI PÃO DE LEITE - recheio: Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada. Embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
7	LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS - com no mínimo 0,50 gramas, contendo duas fatias de 25 gramas de presunto cozido e duas fatias de 25 gramas de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate fatiado, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	und	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
8	BOLO RECHEADO - com creme e frutas e com cobertura artesanal, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas, embalado em formas plásticas com tampa transparente que visam a proteção do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. O peso deverá ser apresentado em forma de etiqueta com código de barras e validade	kg	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
9	BOLO SIMPLES - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, massa básica para bolo de diversos sabores (banana, milho, cenoura, laranja, maracujá, chocolate, fubá, coco, limão, etc). O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
10	BOLO BRANCO - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, Massa Branca, Recheio de creme com Coco cremoso e Abacaxi, Cobertura Marshmallow e Coco em flocos. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
11					

*Francisca Ralito dos Santos Almeida*

**F R DOS S ALMEIDA**  
**SABORES RESTAURANTES E PEIXARIA**

CNPJ: 18.022.527/0001-82 / Inscrição Estadual: 12.408342-0 / Inscrição Municipal: 640425  
 Rua 11, nº 17, Centro, 65922-000, João Lisboa/MA.  
 E-mail: francyrabelo@gmail.com / Contato: (99) 99146-0681



12	DOCE BRIGADEIRO - por cento (100 unidades)- Leite condensado, manteiga, chocolate em pó e chocolate granulado. Tamanho da forminha nº 05. Doces confeccionados de forma caseira, não será aceito doce em lata industrializado. acondicionadas em bandejas laminadas e cobertas com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	cento	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
13	Torta de frango com pão de forma mais recheio de frango	cento	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
14	Bolo de milho simples 500g	und	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
15	Bolo de macaxeira simples 500g	und	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 40.200,00</b>	

**2. Proponente:**

Razão Social: F R DOS S ALMEIDA

CNPJ: 18.022.527/0001-82

Endereço: RUA 11, Nº 17, CENTRO, JOÃO LISBOA - MA

Telefone: (99) 99146-0681

E-mail: francyrabelo76@gmail.com

**3. Representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato:**

Nome: FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA

CPF: 989.905.353-87

RG: 000078911897-1 SESP/MA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADA

Profissão: EMPRESARIA

Endereço: RUA 11 Nº 17, CENTRO, JOÃO LISBOA - MA

**4. Prazo de validade da Proposta: NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO**

**5 - Dados Bancários da empresa: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2787-1 - C/C: FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA 98990535387**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.

Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

*Franciclea Rabelo dos Santos Almeida*

**F R DOS S ALMEIDA**  
**SABORES RESTAURANTES E PEIXARIA**

CNPJ: 18.022.527/0001-82 / Inscrição Estadual: 12.408342-0 / Inscrição Municipal: 640425  
Rua 11, nº 17, Centro, 65922-000, João Lisboa/MA.  
E-mail: francrablo@gmail.com / Contato: (99) 99146-0681

João Lisboa - MA, 20 de Fevereiro de 2025



Francicleia Rabelo dos Santos Almeida  
**F R DOS S ALMEIDA**

CNPJ/MF: 18.022.527/0001-82  
**FRANCICLEIA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA**  
CPF: 989.905.353-87  
RG: 000078911897-1 SESP/MA



## ATO DE ALTERAÇÃO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), empresaria, natural da cidade de Cururupu – MA, data de nascimento 24/03/1981, portadora da cédula de identidade nº 0000789118971, expedida por GEJSPC/MA e CPF: nº 989.905.353-87, residente e domiciliada na rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000, na condição de titular da empresa FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA 98990535387, com sede na rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000, com registro arquivado na “Junta Comercial do Estado do Maranhão” (JUCEMA), sob nº 21800451209, com data de 29/04/2013 e devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 18.022.527/0001-82, resolve neste ato, alterar e consolidar o Ato Constitutivo, conforme as cláusulas seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o nome empresarial para F R DOS S ALMEIDA.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterado o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Alterar o objeto o exercício das atividades econômicas, que passa a ser;

- a) Restaurantes e similares;
- b) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- c) Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- d) Comércio varejista de bebidas;
- e) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO,

COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), empresaria, natural da cidade de Cururupu – MA, data de nascimento 24/03/1981, portadora da cédula de identidade nº 0000789118971, expedida por GEJSPC/MA e CPF: nº 989.905.353-87, residente e domiciliada na rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000.



### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial F R DOS S ALMEIDA.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem sua sede na rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por titular da empresa.

### CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da empresa é de;

- a) Restaurantes e similares;
- b) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- c) Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- d) Comércio varejista de bebidas;
- e) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

### CLÁUSULA QUINTA:

A empresa iniciou suas atividades em 29/04/2013 e o prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA SEXTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

### CLÁUSULA SETIMA:

O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e inclusive para efeito ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

### CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro de João Lisboa Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular da empresa assina o presente instrumento em via única, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

João Lisboa - MA 06 de abril de 2022



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F R DOS S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
98990535387	FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 17:03 SOB N° 20220426465.  
 PROTOCOLO: 220426465 DE 06/04/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204381670. CNPJ DA SEDE: 18022527000182.  
 NIRE: 21800451209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2022.

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		O O	
REGISTRO	000078911897-1	DATA DE EXPEDIÇÃO	26/07/2017
NOME FRANCICLEIA RABELLO DOS SANTOS			
ALMEIDA			
FILHA DO AQUILES CORDEIRO DOS SANTOS E CLENILCE			
RABELLO			
NATURALIDADE CURURUPU - MA			
DOC. ORIGEM CASAM. N. 0004996 FLS. 008 LIV. 00013			
OOF 989905353-87 SAO LUIS MAR P-356			
VIA - 02			
ASSINATURA DO OBRETOR			
LEINº7 116 DE 29/06/83			
CARTERA DE IDENTIDADE			





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A circular stamp with the text "CENTRO DE ENSENANÇA DE TECNICA - CPT" around the perimeter and the number "036" in the center.

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.022.527/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2013
NOME EMPRESARIAL <b>F R DOS S ALMEIDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SABORES RESTAURANTE E PEIXARIA</b>			PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R 11</b>		NÚMERO <b>17</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.922-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO LISBOA</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FRANCY.RABELLO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 9146-0681</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 17:19:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Resultado da Consulta SINTEGRACMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 18.022.527/0001-82 **Inscrição Estadual:** 12.408342-0

**Razão Social:** F R DOS S ALMEIDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA 11

**Número:** 17 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

**CEP:** 65922000 **DDD:** **Telefone:** 91460681

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRÉPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRÉPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 29/04/2013

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 20/02/2025

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F R DOS S ALMEIDA**  
**CNPJ: 18.022.527/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:22:10 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **7D89.2165.FAD8.C9E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#) [Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.022.527/0001-82

**Razão Social:** FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA 98990535387

**Endereço:** RUA 11 17 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012510565647301061

Informação obtida em 29/01/2025 10:04:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 046390/25 Data da: 20/02/2025 10:30:24

Inscrição Estadual: 124083420 CPF/CNPJ: 18022527000182

Razão Social: F R DOS S ALMEIDA

Endereço: RUA 11, 17 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)91460681 Município: JOAO LISBOA UF: MA

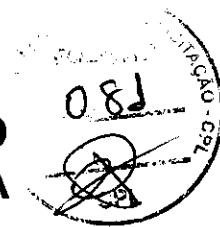
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 20/02/2025 10:30:24



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016300/25 Data da: 20/02/2025 10:32:05

Inscrição Estadual: 124083420 CPF/CNPJ: 18022527000182

Razão Social: F R DOS S ALMEIDA

Endereço: RUA 11, 17 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)91460681 Município: JOAO LISBOA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 20/02/2025 10:32:05



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F R DOS S ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.022.527/0001-82

Certidão nº: 9698379/2025

Expedição: 20/02/2025, às 10:33:31

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F R DOS S ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.022.527/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10

20/02/2025 10:45:37  
ANONYMOUS

## Certidão de Informação Cadastral

## CADASTRO MUNICIPAL

## Insc. Municipal:

Situação: ATIVA

Razão social: F R DOS S ALMEIDA

Nome Fantasia: F R DOS S ALMEIDA

## Insc. Junta Com.:

CNPJ: 18.022.527/0001-82

## Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão: 29/04/13 00:00

Data de Início: 29/04/13 00:00

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 29/04/13 00:00

## ENDEREÇOS

Tipo	Loteradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA 11	17	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

## ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	RESTAURANTES E SIMILARES	1.0	29/04/2013	
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	1.0	29/04/2013	
	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	1.0	29/04/2013	
	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1.0	29/04/2013	
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	1.0	29/04/2013	

## ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	29/04/2013	

## CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	
EMAIL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



07/02/2025 10:50:59

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 67/2025

### AUTENTICAÇÃO: ZCSY-UQUT

\* Certidão Autorizada

A Prefeitura do Município de João Lisboa - MA, CERTIFICA que o contribuinte F R DOS S ALMEIDA, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ18.022.527/0001-82 abaixo qualificado, possui até a presente data, débitos remanescentes perante a Fazenda Municipal, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante parcelamento de negociação, junto à Fazenda Municipal.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar demais dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:  
CNPJ: 18.022.527/0001-82  
Razão Social:F R DOS S ALMEIDA  
Endereço: RUA 11, 17 CENTRO

A Referida Certidão terá validade até 08/05/2025.

JOAO LISBOA-MA, 07/02/2025.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 20/02/2025

**Nº da certidão:** 12500625273

**Data de validade:** 20/04/2025

**Código de Validação:** ec2854c61a

**Nome:** F R DOS S ALMEIDA

**CNPJ:** 18.022.527/0001-82

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

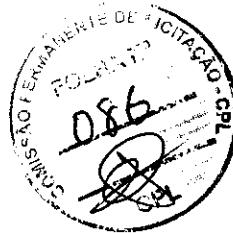
A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI

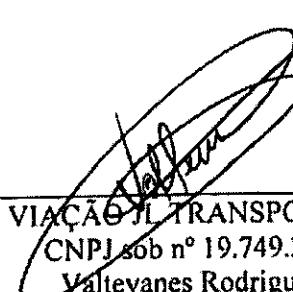


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.749.221/0001-95, situada a Avenida Industrial 1, nº s/nº, Bairro: Setor Industrial, João Lisboa – MA, vem por meio desde atestar para os devidos fins que a empresa FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA 98990535387, inscrita no CNPJ sob nº 18.022.527/0001-82, situada a Rua 11, nº 17, Bairro: Centro, João Lisboa – MA, detém qualificação técnica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E COFFE BREAK, informação ainda que os serviços estão sendo executados de forma satisfatória.

Portanto, atestamos que não existem em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Lisboa – MA, 05 de Agosto de 2021

  
VIAÇÃO JL TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ sob nº 19.749.221/0001-95  
Valtevanes Rodrigues da Silva  
CPF: 844.121.603-78  
Adm - Titular

---

Avenida Industrial 1, nº s/nº, Setor Industrial, CEP: 65922-000, João Lisboa/MA  
Email: [expressorodrigueseireli@gmail.com](mailto:expressorodrigueseireli@gmail.com) / Fone: (99) 99149-2758  
CNPJ: 19.749.221/0001-95 / IE: 12.690486-3 / Inscrição Municipal: 640240

**F R DOS S ALMEIDA**  
 CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209  
 RUA 11, Nº 17, CENTRO , CEP: 65922-000  
 JOAO LISBOA - MARANHÃO  
 BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



### A T I V O

#### **CIRCULANTE**

Disponível	<b>134.116,08</b>
Caixa	103.191,08
Valores a Receber	21.675,00
Clientes	21.675,00
Estoque	9.250,00
Estoque de mercadorias	9.250,00

#### **NÃO CIRCULANTE**

#### **PERMANENTE**

Imobilizado	<b>19.200,00</b>
Moveis e utencilios	25.600,00
(-) Depreciação	-6.400,00

#### TOTAL DO ATIVO

**153.316,08**

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA  
 CPF: 989.905.353-87  
 TITULAR

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS  
 CPF: 343.257.943-87  
 CRC/MA 8152-0/O  
 TEC. CONTABILIDADE

**F R DOS S ALMEIDA**  
 CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209  
 RUA 11, Nº 17, CENTRO , CEP: 65922-000  
 JOAO LISBOA - MARANHÃO  
 BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



**P A S S I V O**

**CIRCULANTE**

Fornecedores	<b>13.130,50</b>
Fornecedores	5.890,50
Obrigação Social e trabalhista	5.410,00
Salários e diárias a pagar	3.580,00
Obrigações Tributárias	1.830,00
Simples Nacional a Recolher	1.830,00

**PATRIMONIO LÍQUIDO**

Capital social	<b>140.185,58</b>
Capital social	100.000,00

**RESULTADO DO EXERCICIO**

Lucro do exercício	40.185,58
--------------------	-----------

<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>153.316,08</b>
-------------------------	-------------------

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA  
 CPF: 989.905.353-87  
 TITULAR

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS  
 CPF: 343.257.943-87  
 CRC/MA 8152-0/O  
 TEC. CONTABILIDADE

F R DOS S ALMEIDA  
 CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209  
 RUA 11, Nº 17, CENTRO , CEP: 65922-000  
 JOAO LISBOA - MARANHÃO  
 BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



## DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

<i>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</i>	<i>289.738,53</i>
Vendas	289.738,53
<i>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</i>	<i>289.738,53</i>
<i>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</i>	
(-)CUSTOS OPERACIONAIS	249.552,95
Despesas Tributárias	15.953,59
Despesas com Pessoais	46.750,50
Despesas com produção	127.203,26
Despesas Administrativas	57.225,60
Despesas Depreciação Acumulada	2.420,00
<i>(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</i>	<i>40.185,58</i>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>40.185,58</b>

Joao Lisboa - MA, 31 de dezembro de 2023

---

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA  
 CPF: 989.905.353-87  
 TITULAR

---

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS  
 CPF: 343.257.943-87  
 CRC/MA 8152-0/O  
 TEC. CONTABILIDADE

F R DOS S ALMEIDA  
 CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209  
 RUA 11, Nº 17, CENTRO , CEP: 65922-000  
 JOAO LISBOA - MARANHÃO  
 BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



## ANALISE FINANCEIRA

**Solvência Geral**

<b>Ativo</b>	<b>153.316,08</b>	<b>11,68</b>
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	13.130,50	

**Liquidez Geral**

<b>Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP</b>	<b>134.116,08</b>	<b>10,21</b>
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	13.130,50	

**Liquidez Corrente**

<b>Ativo Circulante</b>	<b>134.116,08</b>	<b>10,21</b>
Passivo Circulante	13.130,50	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Joao Lisboa - MA, 31 de dezembro de 2023

---

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA  
 CPF: 989.905.353-87  
 TITULAR

---

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS  
 CPF: 343.257.943-87  
 CRC/MA 8152-0/O  
 TEC. CONTABILIDADE

F R DOS S ALMEIDA

CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209

Endereço: R 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000



## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2023

**NOTA 01** - A empresa F R DOS S ALMEIDA, localizada na rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000, CNPJ: 18.022.527/0001-82, NIRE: 21800451209, tem como ATIVIDADE PRINCIPAL Restaurantes e similares, porém atua também: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Comércio varejista de bebidas; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

**NOTA 02** - A empresa F R DOS S ALMEIDA é optante do Simples Nacional e tem a apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação Simples Nacional, inclusive obrigações acessórias de acordo com a Lei Complementar 123 de Dezembro de 2006. Utiliza-se do regime de Competência para apuração dos tributos, o que significa que a base cálculo e sobre suas receitas acompanhadas todas com o devido documento fiscal (Notas Fiscais).

**NOTA 03** - A empresa declara que as determinações estabelecidas das práticas contábeis, sua escrituração contábil é realizada com observância aos Princípios de Contabilidade, aprovados pela Resolução CFC n.º 750/1993, e as receitas realizadas, bem como as despesas e os custos incorridos no período devem ser escriturados contabilmente, pela microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com o regime de competência.

**NOTA 04**- A empresa declara que suas Demonstrações Contábeis estão de acordo com a NBC TG 1000 RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

**NOTA 05**- Os direitos e obrigação da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais;

**NOTA 06**- O disponível está composto com as contas de liquidez imediata, caixa.

**NOTA 07**- A Imobilizado, Moveis e utencilios teve um aumento em função de aquisição de utencilios para auxiliar na produção da atividade principal da empresa;

**NOTA 08**- O passivo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações trabalhistas, tributárias.

**NOTA 09**- Capital social R\$100.000 mil.

**NOTA 10**- As receitas e despesas da empresa são registradas em conformidade com entradas e saídas de notas fiscais e recibos em conformidade com as estabelecidas com as exigências legais sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Joao Lisboa - MA, 31 de dezembro de 2023.

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA  
Titular  
CPF: 989.905.353-87

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS  
Tec.Contabil  
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F R DOS S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34325794387	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
98990535387	FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2024 08:17 SOB N° 20240809530.  
 PROTOCOLO: 240809530 DE 17/06/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408404658. CNPJ DA SEDE: 18022527000182.  
 NIRE: 21800451209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2024.

**JUCEMA**

F R DOS S ALMEIDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

F R DOS S ALMEIDA  
 CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209  
 RUA 11, Nº 17, CENTRO , CEP: 65922-000  
 JOAO LISBOA - MARANHÃO  
 BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



## A T I V O

<b>CIRCULANTE</b>	<b>113.913,39</b>
Disponível	53.048,87
Caixa	53.048,87
Valores a Receber	57.284,52
Clientes	57.284,52
Estoque	3.580,00
Estoque de mercadorias	3.580,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>PERMANENTE</b>	<b>15.920,00</b>
Imobilizado	15.920,00
Moveis e utencilios	19.900,00
(-) Depreciação	-3.980,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>129.833,39</b>

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA  
 CPF: 989.905.353-87  
 TITULAR

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS  
 CPF: 343.257.943-87  
 CRC/MA 8152-0/O  
 TEC. CONTABILIDADE

F R DOS S ALMEIDA  
 CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209  
 RUA 11, Nº 17, CENTRO , CEP: 65922-000  
 JOAO LISBOA - MARANHÃO  
 BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

**P A S S I V O****CIRCULANTE**

Fornecedores	2.115,00
Fornecedores	2.115,00
Obrigação Social e trabalhista	4.141,58
Salários e diárias a pagar	1.850,20
Obrigações Tributárias	2.291,38
Simples Nacional a Recolher	2.291,38

**PATRIMONIO LÍQUIDO****121.285,43**

Capital social	100.000,00
Capital social	100.000,00

**RESULTADO DO EXERCICIO****21.285,43**

Lucro do exercício	21.285,43
--------------------	-----------

<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>129.833,39</b>
-------------------------	-------------------

---

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA  
 CPF: 989.905.353-87  
 TITULAR

---

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS  
 CPF: 343.257.943-87  
 CRC/MA 8152-0/O  
 TEC. CONTABILIDADE

F R DOS S ALMEIDA  
 CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209  
 RUA 11, Nº 17, CENTRO , CEP: 65922-000  
 JOAO LISBOA - MARANHÃO  
 BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



## DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

RECEITA BRUTA OPERACIONAL		119.057,30
Vendas	119.057,30	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		5.952,87
Simples Nacional	5.952,87	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		113.104,44
(-) CUSTO DA RECEITA		62.147,91
Serv. De terceiros	6.190,98	
Material de consumo	14.286,88	
Compras de mercadoria	41.670,06	
(-) DESPESAS C/PESSOAL E SOCIAIS		17.858,60
Salários e diárias	17.858,60	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		11.812,50
Água e esgoto	595,29	
Energia eletrica	3.571,72	
Materiais de limpeza e conservação	1.309,63	
Material de escritório	1.785,86	
Serviços profissionais de terceiros	2.200,00	
Outras Despesas	2.350,00	
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		21.285,43
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>21.285,43</b>

Joao Lisboa - MA, 31 de dezembro de 2022

---

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA  
 CPF: 989.905.353-87  
 TITULAR

---

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS  
 CPF: 343.257.943-87  
 CRC/MA 8152-0/O  
 TEC. CONTABILIDADE



F R DOS S ALMEIDA  
CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209  
RUA 11, Nº 17, CENTRO , CEP: 65922-000  
JOAO LISBOA - MARANHÃO  
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

## ANALISE FINANCEIRA

**Solvência Geral**

<u>Ativo</u>	129.833,39	15,19
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	8.547,96	

**Liquidez Geral**

<u>Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP</u>	113.913,39	13,33
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	8.547,96	

**Liquidez Corrente**

<u>Ativo Circulante</u>	113.913,39	13,33
Passivo Circulante	8.547,96	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Joao Lisboa - MA, 31 de dezembro de 2022

---

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA  
CPF: 989.905.353-87  
TITULAR

---

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS  
CPF: 343.257.943-87  
CRC/MA 8152-0/O  
TEC. CONTABILIDADE

F R DOS S ALMEIDA

CNPJ: 18.022.527/0001-82 NIRE: 21800451209

Endereço: R 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000



## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

**NOTA 01** - A empresa F R DOS S ALMEIDA, localizada na rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000, CNPJ: 18.022.527/0001-82, NIRE: 21800451209, tem como ATIVIDADE PRINCIPAL Restaurantes e similares, porém atua também: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Comércio varejista de bebidas; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

**NOTA 02** - A empresa F R DOS S ALMEIDA é optante do Simples Nacional e tem a apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação Simples Nacional, inclusive obrigações acessórias de acordo com a Lei Complementar 123 de Dezembro de 2006. Utiliza-se do regime de Competência para apuração dos tributos, o que significa que a base cálculo e sobre suas receitas acompanhadas todas com o devido documento fiscal (Notas Fiscais).

**NOTA 03** - A empresa declara que as determinações estabelecidas das práticas contábeis, sua escrituração contábil é realizada com observância aos Princípios de Contabilidade, aprovados pela Resolução CFC n.º 750/1993, e as receitas realizadas, bem como as despesas e os custos incorridos no período devem ser escriturados contabilmente, pela microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com o regime de competência.

**NOTA 04** - A empresa declara que suas Demonstrações Contábeis estão de acordo com a NBC TG 1000 RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

**NOTA 05** - Os direitos e obrigação da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais;

**NOTA 06** - O disponível está composto com as contas de liquidez imediata, caixa. Os valores estão à disposição imediatos da empresa.

**NOTA 07** - O passivo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações trabalhistas, tributárias.

**NOTA 08** - A empresa fez distribuição de lucros ao sócio titular. E fez um aumento do capital social para R\$100.000 mil, utilizando o saldo da conta RESERVA DE LUCROS.

**NOTA 09** - As receitas e despesas da empresa são registradas em conformidade com entradas e saídas de notas fiscais e recibos em conformidade com as estabelecidas com as exigências legais sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Joao Lisboa - MA, 31 de dezembro de 2022.

FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA  
Titular  
CPF: 989.905.353-87

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS  
Tec.Contabil  
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F R DOS S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
34325794387	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
98990535387	FRANCICLEA RABELO DOS SANTOS ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2024 08:22 SOB N° 20240809432.  
 PROTOCOLO: 240809432 DE 17/06/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408404950. CNPJ DA SEDE: 18022527000182.  
 NIRE: 21800451209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2024.

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de **PARECER TÉCNICO** com vistas à contratação da empresa **F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº 18.022.527/0001-82**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "COFFE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA**, no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

Em efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária oportunamente, informo que o senhor contador informou da existência de crédito orçamentário para custear a referida contratação. Posterior envio à procuradoria, para emissão do parecer jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Declaração de Dispensa de Licitação e a sua Ratificação, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providencias de empenho.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 21 de fevereiro de 2025

**HILTOM SILVA MIRANDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**Senador La Rocque/MA**



PREFEITURA DE  
**SENADOR**  
**LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025

QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE E A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE PARA UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA, 65935-000, CEP: 65.935-000, CNPJ:01.598.970/0001-01., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Bartolomeu Gomes Alves; e a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, com sede Rua Chaves, S/N, Centro -Senador La Rocque - MA, CEP: 65272-000, CNPJ:01.616.933/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Hilton Silva Miranda, ajustam entre si o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE e a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, visando à utilização, pela Câmara, da Unidade de Gestão de Contratações da Prefeitura, bem como do Agente de Contratação e da equipe de apoio, para a realização dos processos de contratações públicas, conduzindo os respectivos atos administrativos, observando os princípios constitucionais e legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A cooperação ora estabelecida justifica-se pela necessidade de otimização dos recursos públicos e pela impossibilidade de a CÂMARA, no momento, dispor de servidores com capacitação técnica suficiente para desempenhar as funções previstas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021. Assim, a formalização deste instrumento busca garantir que os processos de contratação sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA compromete-se a:

- I – Disponibilizar a Unidade de Gestão de Contratações, em suas próprias instalações, não constituindo cessão de servidor público nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal;
- II – Realizar todos os atos administrativos presenciais e online para consecução das contratações públicas, sejam licitações, contratações diretas, convênios, congêneres em todas e suas diversas modalidades em prol de atender à CÂMARA;
- III – Designar o Pregoeiro, Agente de Contratação e a equipe de apoio para conduzir os



# SENADOR LA ROCQUE



processos licitatórios demandados;

IV – Designar profissional especialista para emissão de parecer, despacho ou manifestação solicitada pelo agente de contratação, pregoeiro da **PREFEITURA** ou fiscal de contrato da **CÂMARA**.

V – Assegurar que as contratações ocorram em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

VI – Garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, contratações e congêneres que decorram deste Termo de Cooperação.

VII – Encaminhar os atos que dependerem de manifestação da autoridade superior da câmara, sua procuradoria, controladoria ou setor requisitante à **CÂMARA**.

**Paragrafo Único:** Quando se fizer necessário para a validação dos atos e procedimentos decorrentes deste Acordo, a Prefeitura designará um profissional técnico, devidamente qualificado, para proceder à avaliação e validação dos mesmos. Essa designação deverá ser formalizada por meio de ofício e comunicada previamente à Câmara Municipal, assegurando que todas as atividades executadas estejam em conformidade com as normas legais, administrativas e de controle interno vigentes. O profissional designado atuará de forma consultiva e de validação, sem se configurar como substituto dos mecanismos de auditoria e fiscalização interna ou externa.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A **CÂMARA** compromete-se a:

I – Enviar à **PREFEITURA** as demandas de contratação de forma clara e fundamentada;

II – Disponibilizar toda a documentação necessária para a instrução dos processos licitatórios;

III – Acompanhar a execução dos contratos decorrentes dos certames licitatórios;

IV – Responder por eventuais obrigações contratuais firmadas com terceiros, em decorrência das licitações realizadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo caberá:

I – À Prefeitura, ao responsável designado para a Unidade de Gestão de Contratações;

II – À Câmara, ao seu representante designado para acompanhar os processos licitatórios.

III – Ambas as partes comprometem-se a fiscalizar conjuntamente o fiel cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, comunicando imediatamente à contraparte qualquer irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços.

## CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência até o término do mandato do Presidente da Câmara, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que respeitados os dispositivos legais aplicáveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

I – O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.



PREFEITURA DE  
**SENADOR**  
**LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



II – A rescisão não prejudicará o cumprimento das obrigações e a execução dos serviços ou atividades que já tenham sido iniciados, os quais deverão ser finalizados conforme os termos e condições pactuados.

III – Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo, a parte prejudicada poderá rescindir o instrumento de forma imediata, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis para reparação de eventuais danos.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

I – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação, as partes elegem o foro da Comarca de Senador La Rocque, no Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Este Termo não implica qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, não gerando obrigação de repasse ou indenização, ressalvadas as hipóteses de despesas previamente autorizadas em instrumentos específicos, em conformidade com a legislação vigente;

II – A responsabilidade pelo pagamento de contratos decorrentes das licitações realizadas será exclusiva da Câmara;

III – O presente Termo poderá ser revogado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 dias;

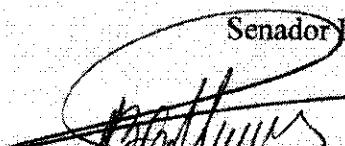
IV – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

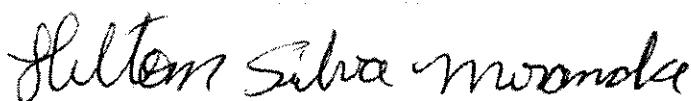
Para a execução deste Termo, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares vigentes.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 001/2025, vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Senador La Rocque, 10 de janeiro de 2025.

  
**Bartolomeu Gomes Alves**

Prefeito Municipal de Senador La Rocque/MA

  
**Hiltom Silva Miranda**

Presidente da Câmara de Senador La Rocque/MA



**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.**

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

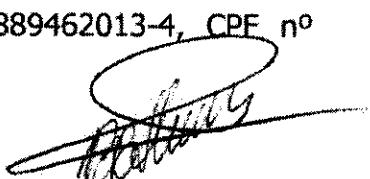
**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;

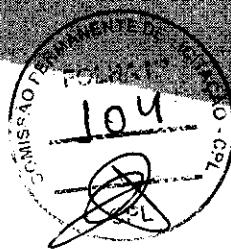




PREFEITURA DE

# SENADOR LA ROCQUE

Construindo e Transformando 2021-2024



III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

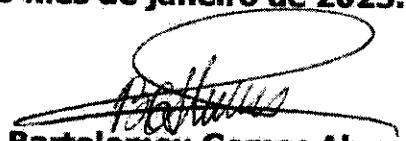
Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a **PRESIDÊNCIA** de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.**

  
**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL  
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	008/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "COFFEE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
PERÍODO DE ENVIO:	DE: 18 de fevereiro de 2025, ATÉ: 20 de fevereiro de 2025

PREÂMBULO

Aos 21 (vinte e um) dia do mês de fevereiro de 2025 às 10:00hs, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, a comissão de contratação, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta nº 007/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "COFFEE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

Após analisar as propostas das empresas:

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR
18.022.527/0001-82	F R DOS S ALMEIDA	R\$ 40.200,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
18.022.527/0001-82	F R DOS S ALMEIDA	R\$ 40.200,00	SIM

DESCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021

A proposta apresentada por a empresa **F R DOS S ALMEIDA**, está em compatibilidade com os preços de mercado de acordo com **Termo de Referência**.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado,



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

conforme consta na pesquisa de preços deste processo de contratação, realizada com a seleção de 03 preços mínimos, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processos de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

**QUADRO RESULTADO FINAL**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
18.022.527/0001-82	F R DOS S ALMEIDA	R\$ 40.200,00	SIM

totalizando o valor global em R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

**HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

**F R DOS S ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 18.022.527/0001-82, declara vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas conforme aviso e termo de referência, diante disso resta deixa resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

**ENCERRAMENTO**

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 21 de fevereiro de 2025

Raimundo Carvalho de Macedo  
Agente de Contratação  
Portaria nº 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



DESPACHO

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	008/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "COFFEE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Encaminhando em anexo a essa egrégia **PROCURADORIA**, os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 21 de fevereiro de 2025

Raimundo Carvalho de Macedo

Agente de Contratação

Portaria nº 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

# MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## OBJETO CONTRATUAL

## VALOR CONTRATUAL

R\$ ..... (.....)

## VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ..... / ..... -

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contrante....., CPF nº ..... -

## DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ..... / ..... -

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº ..... -

## FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

## PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Razão Social Contratante... - UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº ..... / ..... -, em observância às disposições

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**

# **MINUTA DE CONTRATO**

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.**

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

- 2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
  - 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
  - 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# **MINUTA DE CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

# MINUTA DE CONTRATO

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

# MINUTA DE CONTRATO

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

# MINUTA DE CONTRATO

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO:	2025
ÓRGÃO:	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE:	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque
CLASF. PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.056 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

# MINUTA DE CONTRATO

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

# MINUTA DE CONTRATO

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

---

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

# MINUTA DE CONTRATO

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

# MINUTA DE CONTRATO

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

# MINUTA DE CONTRATO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Céis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

# MINUTA DE CONTRATO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

## ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2025**

**EMENTA:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "COFFE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

**DO RELATÓRIO**

Tratam os autos de consulta formulada pelo Agente de Contratação em Licitações da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, sobre a legalidade do certame na modalidade de DISPENSA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "COFFE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

Solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta **F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº 18.022.527/0001-82** - Logradouro rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000 - Franciclea Rabelo dos Santos Almeida CPF: 989.905.353-87. Banco do Brasil - Agencia: 2787-1-C/C: 35535-6, pelo valor global de R\$ 40.200,00 (Quarenta Mil e Duzentos Reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações

É a síntese do necessário.  
Passo a opinar.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

Art 75. É dispensável a licitação:  
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este atualizado para R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), pelo **Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.**

Consta nos autos do processo: I) pesquisa de mercado realizado para estimar o valor máximo da contratação, II) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, da contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "COFFE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA., A priori a prestação dos serviços pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Com o pedido de fornecimento dos produtos e com o respectivo termo de referência dos produtos, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II). O termo de referência, onde consta a planilha dos produtos, e o prazo para fornecimento; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pela Câmara Municipal, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

IV). Consta a pesquisa de preços realizadas para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

V). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DO CONTRATO**

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correria a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### **DA CONCLUSÃO**

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "COFFEE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, tendo como vencedora a empresa **F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

**18.022.527/0001-82** - Logradouro rua 11, nº 17, Centro, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000 - Franciclea Rabelo dos Santos Almeida CPF: 989.905.353-87. Banco do Brasil - Agencia: 2787-1-C/C: 35535-6, pelo valor global de R\$ 40.200,00 (Quarenta Mil e Duzentos Reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço

Dante do exposto, opina-se pela regularidade do certame, cuja finalidade descrita no objeto é de interesse público, considerando que o bem jurídico tutelado é necessário para o desenvolvimento das atividades essenciais do Poder Legislativo Municipal e para aperfeiçoamento dos serviços públicos.

À consideração de Vossa Senhoria.

Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 21 de fevereiro de 2025

  
**DRº HUMBERTO SIMÕES DE SOUZA JUNIOR**  
OAB/MA Nº 20.287  
Procurador da Câmara Municipal  
Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

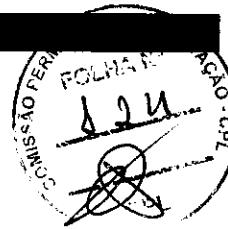
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025,  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal  
de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: F R DOS S ALMEIDA,  
CNPJ nº 18.022.527/0001-82; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO “COFFEE BREAK”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei  
no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 21 de fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$  
40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), Prazo Contratual até 31/12/2025.

Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 21 de fevereiro de 2025.

  
**HINTOM SILVA MIRANDA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
Senador La Rocque/MA



SECRETÁRIA



**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 23.246.740/0001-08; OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 21 de fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$ 80.066,60 (Oitenta Mil, Sessenta Seis Reais e Sessenta Centavos), Prazo de Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 21 de fevereiro de 2025. HILTON SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Senador La Rocque/MA

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: mmknsdo8qjp20250221140247

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: F R DOS S ALMEIDA, CNPJ nº 18.022.527/0001-82; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "COFFE BREAK", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 21 de fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), Prazo Contratual até 31/12/2025. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 21 de fevereiro de 2025. HILTON SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Senador La Rocque/MA

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: llllyvuu25320250221140222

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004/2025**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004/2025; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025; CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:40.015.814/0001-14, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA; FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2025; VIGÊNCIA: 31/12/2025; Dotações orçamentárias: 01.031.0001.2.056 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; VALOR TOTAL: 17.606,35 (Dezesseis Mil Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal, GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE /MA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025. HILTON SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

